

Lei nº907 de 24 de dezembro de 1973

Que abre crédito especial para
pagamento a um escriturário

ARTUR NESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial no valor de CR.\$18.531,55 (dezoito mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), para pagamento de um escriturário, padrão "C" na Seção de Contabilidade.

Salário.....	14.873,94
INPS.....CR.\$2.457,69	
FOTS.....CR.\$1.189,92	3.657,61
	18.531,55

Artigo 2º - Para atender as despesas constantes do artigo 1º serão reduzidas da importância de CR.\$18.531,55 (dezoito mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) as seguintes dotações orçamentárias:

13.2.1.31.11.02.01	Venc. e vant. fixas	561,60
15.2.1.31.20.02	Paneus e Camaras de ar	552,28
20.2.1.31.30.02	Publicações diversas	761,00
29.2.1.31.40.02	Recpções e hospedagens	1.200,00
32.2.2.41.12.02	Const. Pref. Munic.	3.635,15
33.3.1.31.11.04.01	Venc. e vant. fixa	2.195,40
35.3.1.31.20.04	Mat. de Consumo	809,10
36.3.1.31.30.04	Serv. Terceiros	487,84
37.3.1.31.40.04	Enc. Diversos	20,69
38.3.2.41.45.04	Aparelhos Tecnicos	4.020,00
40.4.1.31.20.05	Mat. de Consumo	720,00
41.4.1.31.30.05	Serv. de Terceiros	1.688,00
43.4.2.41.41.05	Mat. Bibliografico	1.823,29
	Total CR.\$	18.531,55

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e sua vigencia irá até 31/12/1974.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 24 de dezembro de 1973.

ARTUR NESS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

AGNOR FLORA

Chf. de Sec. Exp.